



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **LEI Nº 3.377, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio das Pedras/SP para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências)**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 017/2024, de 30 de setembro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### **LEI Nº 3.377**

**Art. 1º.** O orçamento-programa do município de Rio das Pedras/SP para o exercício de 2025 discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 215.000.000,00 (Duzentos e quinze milhões de reais)**.

**Art. 2º.** A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>222.419.000,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	46.465.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.077.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.630.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.746.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.501.000,00
CONTAS RETIFICADORAS	(20.300.000,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.881.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.270.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>215.000.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

#### 1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.397.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.387.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 3 de 11



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.103.000,00</b>
INVESTIMENTOS	8.053.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.050.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>3.500.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>215.000.000,00</b>

#### 2. Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>8.330.000,00</b>
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.330.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>8.330.000,00</b>

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>191.670.000,00</b>
SECRETARIA GESTÃO ADM.REC.H.E TRÂNSITO- <b>SEGAT</b>	12.980.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	9.805.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO - <b>SEGOV</b>	8.200.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINANC- <b>SEPLAF</b>	13.217.000,00
SECRETARIA DE DESENV.ECON IND.E COM- <b>SEDCOM</b>	216.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV - <b>SEMO</b>	29.262.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - <b>SESPEL</b>	1.356.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - <b>SEDOC</b>	67.260.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE - <b>SESAU</b>	41.770.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - <b>SECTUR</b>	4.463.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- <b>SEMA</b>	3.141.000,00

<b>SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>15.000.000,00</b>
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>191.670.000,00</b>

#### 3. Despesa por Funções de Governo em Reais:

01 LEGISLATIVA	8.330.000,00
02 JUDICIÁRIA	9.805.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	14.736.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.310.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.876.000,00
10 SAÚDE	41.770.000,00
12 EDUCAÇÃO	67.260.000,00
13 CULTURA	4.463.000,00
15 URBANISMO	21.040.000,00
17 SANEAMENTO	4.000.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.141.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 4 de 11



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

26	TRANSPORTE	4.403.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.356.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.010.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00

---

<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>215.000.000,00</b>
--------------------------	-----------------------

---

**Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, até o limite de 20% com relação ao total da despesa fixada, sendo 10% para suplementação e 10% para remanejamentos entre programas iguais.

I- Abrir créditos necessários ao, cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de Exercícios anteriores desses recursos e do excesso de arrecadação em 2024, nos termos do art 43, parágrafo 1, inciso I e II da Lei Federal 4.320/64 .

II - Promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao, poder público municipal.

**Art. 5º.** O valor reservado a cargo de reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio.

**Art. 6º.** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II – Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica;
- III – Receita segundo Categoria Econômica;
- IV – Evolução da Receita;
- V – Demonstrativo Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Oper. Especiais;
- VI – Programa de Trabalho
- VII – Programa de Trabalho do Governo
- VIII – Programa de Trabalho de Governo conforme vínculos;
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções ;
- X – Evolução da Despesa ;
- XI – Administração Indireta;



# DIÁRIO OFICIAL

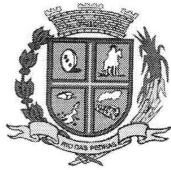
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 5 de 11



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Art. 7º.** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2024**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 6 de 11



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº 3.378, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

(Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Rio das Pedras-SP e aos policiais civis lotados na Delegacia de Rio das Pedras – 3. CL. e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 022/2024, de 22 de novembro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.378

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Rio das Pedras-SP, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

**Parágrafo único:** Estende-se todos os benefícios e regramentos dispostos nesta lei aos policiais civis lotados na Delegacia de Rio das Pedras – 3. CL. limitado até 6 (seis) servidores, cabendo ao Prefeito ou a quem este designar, autorizar mensalmente a quantidade de integrantes da Polícia Civil, que exercerão as atividades, bem como a quantidade de horas.

§ 1º. A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I – 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada a cada policial militar.

§ 2º. Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 3º. Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 7 de 11



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 4°. Caberá ao Prefeito ou a quem este designar, autorizar mensalmente a quantidade de integrantes da Polícia Militar, que exercerão as atividades, bem como a quantidade de horas.

Art. 2°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.


Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de dezembro de 2024.



**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 8 de 11

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **DECRETO Nº 2.838, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.309, de 27.12.2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.284, de 19 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de 31/10/2024.

Rio das Pedras, 31 de outubro de 2024

**MARCOS BUZETTO**

Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

Assistente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 9 de 11



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### Anexo I

#### DECRETO Nº 2.838, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

##### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 365	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	300.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 369	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 371	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>900.000,00</b>

##### REDUÇÕES

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 364	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-900.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-900.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 10 de 11



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 185/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza a Sra. Giseli Aparecida Rossi, a prestar serviços junto a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo – Juízo da 244ª Zona Eleitoral – Piracicaba e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** a Lei nº 3.255, de 20 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a União por intermédio do Juízo da 244ª Zona Eleitoral - Piracicaba/SP;

**considerando** o contido no Processo Digital nº 5452/2024, datado de 19.11.2024, Ofício nº 72, de 17.11.2024, da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 244ª Zona Eleitoral – Piracicaba/SP,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica autorizada a Sra. Giseli Aparecida Rossi, função Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 32.282.249-X e CPF/MF nº 301.978.078-01, a prestar serviços junto a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 244ª Zona Eleitoral – Piracicaba, pelo prazo de 01 ano, contados a partir de 02.01.2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 02.12.2024.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de dezembro de 2024.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1662A

Página 11 de 11



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 186/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza o Sr. Sérgio Ricardo de Souza, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 244ª Zona Eleitoral – Piracicaba e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** a Lei nº 3.225, de 20 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a União por intermédio do Juízo da 244ª Zona Eleitoral de Piracicaba/SP;

**considerando** o contido no Processo Digital nº 5452/2024, datado de 19.11.2024, referente ao Ofício nº 072, datado de 17.11.2024, da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 244ª Zona Eleitoral – São Paulo,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica autorizado o Sr. Sérgio Ricardo de Souza, função Oficial Administrativo, portador do RG nº 28.617.913-1 e CPF/MF nº 256.802.158-61, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 244ª Zona Eleitoral - Piracicaba, pelo prazo de 01 ano, contados a partir de 06.03.2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02.12.2024.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de dezembro de 2024.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo